



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 931.
DE 13 DE MAIO DE 2004.**

“Dispõe sobre a abertura de Credito Especial.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para a implantação da Rede de Esgotamento Sanitário do Bairro Piai.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com recursos resultantes da anulação da seguinte dotação:

2 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02110 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

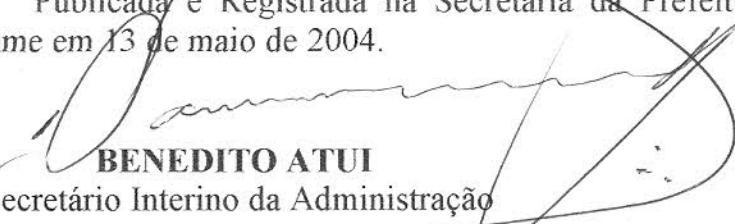
Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90-00 – 1030103311.15	Aplicações Diretas	R\$ 150.000,00
	Total Geral	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO
DE 2004.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de maio de 2004.


BENEDITO ATUI
Secretário Interino da Administração